

SAO JOSE DO RIO CLARO	0,682	0,53	0,568	2
SAO JOSE DO XINGU	0,719	0,55	0,592	2
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,657	0,41	0,472	2
SAO PEDRO DA CIPA	0,66	0,68	0,675	1
SAPEZAL	0,732	0,65	0,671	3
SERRA NOVA DOURADA	0,664	0,38	0,451	1
SINOP	0,754	0,81	0,796	3
SORRISO	0,744	0,55	0,599	2
TABAPORA	0,695	0,42	0,489	3
TANGARA DA SERRA	0,729	0,56	0,602	3
TAPURAH	0,714	0,58	0,614	3
TERRA NOVA DO NORTE	0,698	0,4	0,475	2
TESOURO	0,655	0,65	0,651	2
TORIXOREU	0,716	0	0,179	4
UNIAO DO SUL	0,665	0,46	0,511	2
VALE DE SAO DOMINGOS	0,656	0	0,164	2
VARZEA GRANDE	0,734	0,53	0,581	3
VERA	0,68	0,57	0,598	2
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	0,645	0,63	0,634	3
VILA RICA	0,688	0,44	0,502	2

Fonte: Organizações das Nações Unidas (ONU) - IDHM/2010. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE) - IGF Receita Própria/2013.  
**Classificação dos Grupos**

Grupo 1 - 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida inferior a 0,4 pontos;

Grupo 2 - 2% (dois por cento) e 6% (seis por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,401 e 0,6 pontos;

Grupo 3 - 4% (quatro por cento) e 10% (dez por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida entre 0,601 e 0,8 pontos;

Grupo 4 - 8% (oito por cento) e 20% (vinte por cento) para municípios com Indicador de Contrapartida superior a 0,801 pontos

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA Nº 004/2017/SAAF-SEFAZ

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015 .

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho de servidores Área Meio da Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao ano de 2013, 2014, 2015 e 2016, conforme o anexo desta portaria e processo nº. 30921/2017, nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2017.

Candido dos Santos Rosa Junior  
 Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
 (Original assinado)

(ANEXO DA PORTARIA Nº 004/2017 SAAF-SEFAZ) ANO 2013

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA WILHELMS	80307	9,69

ANO 2014

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA WILHELMS	80307	9,97

ANO 2015

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA WILHELMS	80307	9,90

ANO 2016

ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTA
RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA WILHELMS	80307	9,60
KATILUSCIA GUIMARÃES YAMAOKA	203560	9,82

**PORTARIA Nº 008/2017-SEFAZ**

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

**RESOLVE:**

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de fevereiro de 2017, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de fevereiro de 2017, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 129,74 (cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em

Cuiabá - MT, 23 de janeiro de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
 (Original assinado)